

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/16**

## LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

**REGIME:** Menor preco por lote:

**TIPO:** Menor preço por lance;

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para estruturação das Redes de Serviços de Atenção

Básica de Saúde – Nacional, conforme PROPOSTA-11283607000114015-MS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, conforme especificações constantes dos

Termos de Referências (Anexo I).

ABERTURA: 06/09/201, às 10:00 horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº

821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FMS, através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, **exclusiva para MICROEMPRESAS-ME**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, para itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame a Aquisição de material permanente para estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional, conforme PROPOSTA-11283607000114015-MS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos de referências (Anexo I).

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, desde que as interessadas sejam MICROEMPRESAS-ME, e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente do FMS, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pelo FMS, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.





2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.2 Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 3.2.3 Os anexos II, III, IV, V e VII, devidamente preenchidos.
- OBS: O anexo III apresentar somente se o representante da empresa para participar do processo licitatório for por PROCURAÇÃO. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- 3.3 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

#### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

#### **ENVELOPE "A"**

PROPOSTA DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/16 DATA E HORA DA ABERTURA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

#### **ENVELOPE "B"**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/16 DATA E HORA DA ABERTURA: RAZAÇÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.3 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.





5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

- a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) descrição e especificação claras e completas do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);
- d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 90 (noventa) dias, informando-se as **MARCAS OBRIGATORIAMENTE** de todos os itens.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 O FMS recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Brasil Novo/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

#### 6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores:
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;





- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

#### 6.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.3 Qualificação Econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital:
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;





- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.13 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 7.15 Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

#### 8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.



8.7 – Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

#### 9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais.

#### 10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.
- 10.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.01 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.

10.301.0200.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIOPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### 15 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência
b) Anexo II: Declaração de Habilitação
c) Anexo III: Modelo de Credenciamento





d) Anexo IV: Declaração de Empregador

e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação

f) Anexo VI: Contrato

g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

#### 16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- No interesse da Administração Pública, O FMS poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

#### 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 18 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 19 de agosto de 2016.

José Jorge de Farias

Pregoeiro PMBN Dec. 297/2015





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional, conforme PROPOSTA-11283607000114015-MS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP e MEI LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VAL. UNIT.	P. TOTAL
	Balde a Pedal / Lixeira - aço inoxidável, capacidade mínima de 15				
1	litros.	UND	30		
2	Balde a Pedal / Lixeira - aço inoxidável, capacidade mínima de 05	UND	1		
2	litros Cadeira de Rodas Pediátrica- alumínio, braços e pés removíveis,	UND	1		
3	possui elevação de pernas e suporte de soro.	UND	10		
	Cadeira de Rodas Adulto - alumínio, braços e pés removíveis,				
4	possui elevaçao de pernas e suporte de soro	UND	2		
	Cadeira para Coleta de Sangue- termoplástico com braçadeira				
5	regulável	UND	3		
	Carro para Material de Limpeza - polipropileno com saco em vinil,				
6	kit com mops liquido e pó, placa sinalizadora, pá e balde espremedor.	UND	2		
_	Desfibrilador Externo – DEA - Acessórios: Bateria com capacidade	OND			
7	no mínimo para 50 choques e Tela d ECG.	UND	1		
	Destilador de Água - Capacidade mínima para destilar entre 3 a 5				
8	litros/hora.	UND	3		
9	Destilador de Água - capacidade minima para destilar 2 litros/hora	UND	1		
10	Esfigmomanometro Adulto - Em nylon com feixe em velcro.	UND	5		
11	Esfigmomanometro Infantil - Em nylon com feixe em velcro.	UND	5		
12	Esfigmomanometro Obeso - Em nylon com feixe em velcro.	UND	7		
	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação Halogênica e com haste				
13	flexível.	UND	2		
14	Fotopolimerizador com Resinas - Tipo LED, sem fio e sem radiômetro.	UND	1		
15	Lanterna Clinica - Halogênica em alumínio.	UND	3		
16	Laringoscópio Adulto - Com 03 laminas cromadas.	UND	1		
17	Laringoscópio Infantil - Com 02 laminas cromadas.	UND	1		
18	Mesa Mayo - Confeccionada em Aço Inoxidável.	UND	2		
10		OND			
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				
	LOTE - 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VAL. UNIT.	P. TOTAL
	Microscópio Laboratorial Básico - Tipo Binocular, Ocular 10X e 16X,			77.2. 01111	
	Com 05 lentes objetivas, condensador KOEHLER e Iluminação				
1	LED.	UND	10		
2	Negatoscópio - Em aço inoxidável, 02 corpos para fixar em parede.	UND	2		





Bateria convencional e Composição de 03 Oftalmoscópio -UND 3 aberturas e 19 lentes. 3 Otoscópio - Composto por no mínimo de 03 espéculos reusáveis e 4 bateria convencional. UND 3 Oxímetro de Pulso - Portátil (de mão), com curva Plestimográfica e UND 5 02 sensores de SpO2. 1 Reanimador Pulmonar Manual Adulto - Confeccionado em silicone 6 e com Reservatório. UND 1 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico - Confeccionado em 7 silicone e com Reservatório. UND 1 Suporte de Soro - Confeccionado em aço inoxidável, do tipo 8 pedestal e altura regulável. UND 19 **VALOR TOTAL DO LOTE 02 LOTE - 03** VAL. UNIT. ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL UND QTD P. TOTAL 1 Ar condicionado/ SPLIT de 7000 BTU. UND 2 Armário / Dimensões mínimas/ material de confecção: 1,50x0,70 2 material madeira. UND 25 Cadeira - aço / ferro pintado, possui: braços, regulagem de altura, rodízios, assento/encosto: estofado. UND 3 55 Cadeira - aço / ferro pintado, possui: não possui braços, possui 4 regulagem de altura, rodízios, assento/encosto: estofado. UND 2 Estante - Capacidade mínima para 20 kg, com 06 prateleiras e UND 5 reforço. 24 Longarina - Com Assento/Encosto polipropileno e em UND assentos/lugares. 23 de Escritório -Simples Mesa 02 gavetas 7 MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. UND 12 Mesa para Computador - Madeira / MDP / MDF / SIMILAR, com 02 gavetas, suporte para impressora em MADEIRA / MDP / MDF/ 8 SIMILAR, com suporte para teclado e suporte para CPU. UND 6 Mesa para Impressora - Mesa para impressora em aço e ferro pintado, com dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm, com tampo similar de madeira/ MDF / MDP. UND 3 9 **VALOR TOTAL DO LOTE 03 LOTE - 04** ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL UND QTD VAL. UNIT. P. TOTAL Computador Desktop-básico - Processador INTEL CORE 13 ou AMD A10, memória RAM de 4G, DDR3, 1600 MHz, disco rígido de 500 GB, monitor de 18,5" (resolução de 1366x768), mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio), fonte compatível com este item, sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 BITS), teclado USB, ABNT2, 107 Teclas (com fio), interface de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo Integrada, unidade de disco ótico CD/DVD/ ROM, garantia mínima de 12 meses. UND 24 Computador Portátil (Notebook)- Notebook, Processador INTEL CORE 13 ou AMD A10, memória RAM de 4G, DDR3, 1600 MHz, disco rígido de 500 GB, Tela de 13,3", sistema operacional UND





	WINDOWS 7 PRO (64 BITS), teclado ABNT2, Mouse Touchpad,			
	interface de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces USB, HDMI,			
	Display PORT/VGA, SD CARD, Bateria mínima de 03 Horas, com			
	WEBCAN, garantia mínima de 12 meses.			
	Impressora Laser Comum - Monocromática, Memória 16 MB,			
	Resolução de impressão 600x600, velocidade 33 RPM,			
	Capacidade 100 páginas/Bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês,			
	Interface USB e Rede, imprime frente e verso automático, com			
3	garantia mínima de 12 meses.	UND	9	
	Impressora Laser Multifuncional - Monocromática, Memoria 64 MB,			
	Resolução de impressão 600x600, Resolução de digitalização			
	1200x1200, resolução de cópia de 600x600, velocidade de 18			
	RPM, capacidade de 150 páginas/bandeja, ciclo de 8.000			
	páginas/mês, fax 33,6 KBPS, interface USB e REDE, frente e verso			
4	automático, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2	
	No Break (Para computador) - Potência de 01 KVA, com entrada e			
	saída para tensão bivolt, com alarmes audiovisuais, com 01 bateria			
5	interna selada e garantia mínima de 12 meses.	UND	20	
	Projetor de Mídia (Data show) - Com tecnologia LCD, resolução			
	mínima nativa de 1024 X 768, com entrada de VGA e FULL HD,			
	com luminosidade no mínimo de 2500 Lúmens, Conectividade com			
	entrada / saída RGB 15 Pinos e HDMI e garantia mínima de 12			
6	meses.	UND	4	
	VALOR TOTAL DO LOTE 04			
	VALOR TOTAL			

#### - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1- A CONTRATADA estará à disposição para fornecimento do produto diariamente, devendo a mesma fazer a instalação no local indicado.
- A entrega será feita de acordo com a necessidade da FMS, através de requisição emitida pelo secretário de Saúde.
- A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da FMS. 3.3
- Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. A CONTRATADA é obrigada a substituir o produto que se apresentar fora das especificações.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais.

Brasil Novo/PA, 19 de agosto de 2016.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014





#### **ANEXO II**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	, CNPJ nº(Cidade/Estado)	
	quisitos da habilitação estabelecidos no presente	
Data:		
Assinatura:		
Nome do declarante:		





#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) _				, ins	crita no (	CNPJ so	ob o nº	, sediac	da na
		, neste	ato re	epresenta	da pelo (a	) Sr. (a)			,
portador da cédula de id									
representante para	que lhe	faça	as	vezes	para	fins	licitatórios,	confere-os	à
		,					de		RG
								n o fim especifi	
representar a outorgante	perante a Prefe	eitura Munic	ipal de	e Brasil N	ovo, no Pr	egão Pre	sencial nº	/2016, pod	obnet
assim retirar Editais, prop									
atas, contratos de forneci			-			•	nissos, enfim	, todos aqueles	s atos
que se fizerem necessário	os para o bom	e fiel cumpri	mento	o do prese	nte manda	ato.			
(O: do do /Foto do)				-1		-1			
(Cidade/Estado)			_,	ae		ae			
Outorgante (reconhecer fi	irma)								
Odiorganie (reconnecer ii	iiiia)								
Outorgado									





#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL/2016.	
(Nome da Empresa)representante legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº.	_, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu , portador (a) da carteira de Identidade nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art
27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou in	a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na co	ondição de aprendiz ( ).
(Data)	
(Representante)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acim	na).





#### **ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL	/2016	
A omprose	inacrita na CND I no	oodiada
A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, sediada,
		, portador (a) da Carteira de Identidade , DECLARA, sob as penas de Lei, que não se
•	·	esente data não existem fatos supervenientes inte da obrigatoriedade de declarar ocorrências
(Local e data)		
(Representante legal)		





#### **ANEXO VI**

MINI	IT A	DO	CUNI.	TD/	$\Lambda$

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FMS, E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO.
<u>I. PARTES</u>
CONTRATANTE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1175, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora do RG nº e do CPF nº, residente à
CONTRATADA
(Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º e do CPF n.º, residente à
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 167/16, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> <u>DO OBJETO</u>
Constitui objeto do presente contrato é a Aquisição de material permanente para estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional, conforme PROPOSTA-11283607000114015-MS
<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> É vedado à <b>CONTRATADA</b> a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.





#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRECO

O valor do present	é de R\$	()
--------------------	----------	----

### CLÁUSULA QUARTA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

12.01 – Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo. 10.301.0200.1003 – AQUISIÇÃO DE EQUIOPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

## CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas mensais conforme a entrega, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u> A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

### <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:





- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

### CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u>
A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Sr.ª Rute R. de Santana Martins**, funcionária da secretaria municipal de saúde, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.





<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 167/16.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida o questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias digual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Brasil Novo/PA,de2016.
Pelo CONTRATANTE:
Pela CONTRATADA: